Prefeitura Mun. do Morro do Chapéu do Piauí-PI
FOLHA Nº 222
MEMBRO DA C P L

TERMO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO Administrativo nº 0 0 9 8 /2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO Morro do Chapéu do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA João Costa, 379, Centro – Morro do Chapéu do Piauí-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.593/0001-00, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Henrique Fortes Rebêlo, inscrito no CPF nº 227.700.973-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI, a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL ESPERANTINA LTDA, sediada na Rodovia PI 214, nº 3359, Bairro Palestina, Esperantina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sobo nº 17.204.805/0001-50, representada pela Srª. Jessyca Maria Fortes de Carvalho, CPF Nº 074.203.893-90, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI - PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 0098/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é Registro de preços para a aquisição de combustível, destinado ao abastecimento dos veículos das Secretarias do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023, Procedimento Administrativo nº 0098/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001/2023, Procedimento Administrativo nº 0098/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão por conta dos recursos provindos do **FPM; ICMS; FMAS; FMS; EDUCAÇAO 15%; 40%(FUNDEB); PNATE; QSE; FUS; COFINANCIAMENTO; BL IGD-PAB FNAS; BL PSB FNAS; BL GSUAS FNAS; CUSTEIO DO SUS; CRIANÇA FELIZ; FEP; ISS; IRRF**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.00.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0003.2006.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.05.00.
PROJETO ATIVIDADE:12.361.0003.2094.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.06.00.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0003.2043.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Prefeitura Mun. do Morro do Chapéu do Piauí-PI
FOLHA Nº 223
MEMBRO DA C P.L

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS: 02.06.01.
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0010.2047.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.07.00.
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0008.2058.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTRIA:
SEC. MUNIC. DO DESPORTO, LAZER, CULTURA E TURISMO: 02.08.00.
PROJETO ATIVIDADE: 13.812.0027.2105.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto destecontrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
Os fornecimentos serão mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor do contratado é de **R$ 774.950,00 (Setecentos setenta quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, que será pago mediante a aofornecimento de produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI - PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá aqualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Prefeitura Mun. do Morro do Chapéu do Piauí
FOLHA Nº 224
MEMBRO DA C P L

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serãoconsideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partese testemunhas abaixo, a tudo presentes.

MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI (PI), 05 de Abril de 2023.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

Jéssyca Maria Fontes de Carvalho
POSTO DE COMBUSTIVEL ESPERANTINA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome Domingos Sena Silva CPF: 041.330.673-52
Nome: Fabrícia Melo Fontinele CPF: 071.959.613-03